



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proj. Lei 106/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
09.272.0078.2.260	APOSENTADORIAS E PENSÕES R.P.P.S.		
(12532) 319001	Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas	R\$	1.700.000,00
(12537) 319003	Pensões	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	1.800.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo.

3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
99.997.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(12556) 999999	Reserva de Contingência	R\$	1.800.000,00
	TOTAL	R\$	1.800.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de novembro de 2015.
Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP